



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

“CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam autorizadas a serem concedidas, no exercício do ano 2.012, as seguintes subvenções:

INCISOS	BENEFICIÁRIOS	VALOR
I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA	R\$ 15.000,00
II	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS	R\$ 24.000,00
III	BANDA DE MÚSICA LIRA MUSICAL NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 7.200,00
IV	BANDA DE MÚSICA LIRA MUSICAL DE SANTO ANTÔNIO DA PEDRA	R\$ 7.200,00
V	ASSOCIAÇÃO DE ESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO ANTUNES	R\$ 8.400,00

1

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
28 02 2012  
Dirce B. Queiroz



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Ficam autorizadas as contribuições para o exercício de 2.012, que se destinam às seguintes pessoas ou entidades e nos seguintes valores:

INCISOS	BENEFICIÁRIO	VALOR
I	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI	R\$ 13.200,00
II	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM	R\$ 3.780,00
III	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	R\$ 6.720,00
IV	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS – CISPARÁ	R\$ 116.832,00
V	CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE LIMAS	R\$ 72.000,00
VI	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANTUNES	R\$ 72.000,00
VII	PALMEIRA ESPORTE CLUBE IGARATINGA	R\$ 5.000,00
VIII	VERA CRUZ ESPORTE CLUBE	R\$ 5.000,00
IX	CLUBE ATLÉTICO ANTUNES	R\$ 5.000,00

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS (APAE) R\$ 15.000,00

Art. 3º As subvenções e contribuições terão a classificação orçamentária estabelecida na Lei do Orçamento.

Art. 4º Para que sejam concedidas as subvenções e ou contribuições é necessária a existência de disponibilidade financeira, bem como de convênio com a entidade respectiva e a Prefeitura Municipal de Igaratinga, com a apresentação de plano de trabalho, efetiva fiscalização da aplicação dos recursos e das condições para a prestação de contas.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de fevereiro de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que Lei n.º 1.188 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Regulamento Municipal, para os  
mas e efeitos legais.  
Igaratinga, 23 de Fev de 2012.  
Marcelo José de Almeida  
SECRETARIA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefgabinete@igaratinga.mg.gov.br

